

Título II – Crimes contra o patrimônio

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Código Penal

Art. 183-A. Nos crimes de que trata este Título, quando cometidos contra as instituições financeiras e os prestadores de serviço de segurança privada, de que trata o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, as penas serão aumentadas de 1/3 (um terço) até o dobro. (Incluído pela Lei nº 14.967, de 2024)

Código Penal

Art. 181 - É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II - de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

Jurisprudência

“A escusa absolutória prevista no art. 181, II, do Código Penal, que isenta de pena quem comete determinados delitos patrimoniais em prejuízo de ascendente ou descendente (civil ou natural), não se aplica ao parentesco por afinidade, devendo ser adotada uma interpretação restritiva da norma.”

STJ. REsp 1.709.971/RS, julgado em 01/03/2018.

Código Penal

Art. 182 - Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo:

- I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;
- II - de irmão, legítimo ou ilegítimo;
- III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Código Penal

Art. 183 - Não se aplica o disposto nos dois artigos anteriores:

I - se o crime é de roubo ou de extorsão, ou, em geral, quando haja emprego de grave ameaça ou violência à pessoa;

II - ao estranho que participa do crime.

III – se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Jurisprudência

A Lei Maria da Penha impossibilita a aplicação da escusa absolutória (art. 181, I, CP) nas hipóteses em que a conduta é praticada pelo marido contra a esposa?

Embora [a Lei Maria da Penha] tenha previsto a violência patrimonial como uma das que pode ser cometida no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, não revogou quer expressa, quer tacitamente, o artigo 181 do Código Penal. A se admitir que a Lei Maria da Penha derogou a referida imunidade, se estaria diante de flagrante hipótese de violação ao princípio da isonomia, já que os crimes patrimoniais praticados pelo marido contra a mulher no âmbito doméstico e familiar poderiam ser processados e julgados, ao passo que a mulher que venha cometer o mesmo tipo de delito contra o marido estaria isenta de pena. (STJ. RHC 42.918/RS, julgado em 05/08/2014)

- 1) (Q2709173 - CESPE/CEBRASPE - DPE RO - Defensor Público Substituto – 2023) Será necessária representação para que se proceda à ação penal no crime de
- A) furto praticado por sobrinho contra o tio que possua, à época dos fatos, sessenta e dois anos de idade.
 - B) roubo praticado pelo filho contra o pai.
 - C) extorsão praticado pelo pai contra o filho homem.
 - D) receptação, cuja vítima seja o irmão do agente.
 - E) estelionato praticado contra o cônjuge na constância da sociedade conjugal.

2) (Q2637486 - FGV - TRT 13 - Técnico Judiciário - Área: Policial Judicial – 2022) Alfredo, 35 anos, desesperado para pagar sua dívida de cartão de crédito, sorrateiramente subtrai considerável quantia em dinheiro que sua mãe, de 59 anos, guardava no colchão de casa. Nesse caso, pode-se afirmar que Alfredo

- A) é isento de pena, diante da escusa absolutória por ter praticado o crime em prejuízo de ascendente.
- B) responderá por crime de roubo qualificado.
- C) responderá por crime de extorsão.
- D) não cometeu crime por ter agido em exercício regular de direito.
- E) responderá por crime de furto.

3) (Q2426606 - FGV - TJ MS - Analista Judiciário - Área Fim – 2022) Em relação aos delitos patrimoniais praticados por sobrinho contra tio, é correto afirmar que:

- A) são alcançados pelas imunidades absolutas previstas no Código Penal;
- B) se praticados sem violência ou grave ameaça, o agente é isento de pena;
- C) se praticados contra pessoa com idade inferior a 60 anos, o agente é isento de pena;
- D) se houver coabitação entre agente e vítima, o agente é isento de pena;
- E) se o sobrinho é acolhido como hóspede pelo tio, não incide a imunidade relativa.

4) (Q3844943 - Prova: FGV - DPE PE - Defensor Público – 2025) A respeito dos crimes patrimoniais, avalie as hipóteses a seguir.

I. Paulo, viciado em crack, subtrai a bicicleta de seu pai, Ernesto, 57 anos, e troca o bem por drogas.

II. José, pesadamente endividado, constrange sua mãe, Célia, 58 anos, a realizar um pix no valor de R\$ 1.200,00, mediante a ameaça de estrangular Pedro, seu sobrinho e neto de Célia.

III. Antônio e Sérgio, viciados em drogas, subtraem eletrodomésticos da casa de João, 30 anos, irmão de Antônio, e trocam os bens por drogas.

IV. Vitor e Alice, namorados, sabedores de que Cristóvão, 55 anos, tio de Alice, está adquirindo um veículo, telefonam para Cristóvão fazendo-se passar pelo vendedor e inventam a história de que é necessário pagar uma taxa para a conclusão do negócio. Cristóvão acredita e faz um pix no valor de R\$ 3.500,00 para a conta de Vitor. Sobre as hipóteses apresentadas, assinale a opção correta.

A) Na hipótese I, se Ernesto tivesse 60 anos, Paulo responderia pelo crime.

B) Paulo e Antônio são isentos de pena.

C) José é isento de pena.

D) Na hipótese III, a ação penal é pública condicionada à representação.

E) Na hipótese IV, a ação é pública condicionada à representação para Alice e pública incondicionada para Vitor.

5) (Q2990321 - Prova: FUNDEP - MPE MG - Promotor de Justiça Substituto – 2023) Sobre as disposições gerais nos crimes contra o patrimônio, é CORRETO afirmar:

- A) Fica isento de pena o cônjuge, ainda que dissolvida a sociedade conjugal.
- B) Procede-se mediante representação se o crime é cometido em prejuízo de irmão, tio ou sobrinho.
- C) Em caso de concurso de pessoas as escusas absolutórias se estendem ao estranho que participa do crime.
- D) Procede-se mediante ação penal pública incondicionada o crime de roubo simples praticado por filho em prejuízo da própria mãe.

6) (CESPE / CEBRASPE - 2025 - STM - Analista Judiciário - Área: Judiciária) Julgue o item a seguir, com relação aos crimes previstos no Código Penal.

A prática de furto contra empresa prestadora de serviço de segurança privada é expressamente prevista no Código Penal como causa de aumento de pena por tal crime.